RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/SMS/PMCL/2024

A Secretária de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, nomeada pela Portaria nº 970, de 10 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes técnicas a serem cumpridas neste Município de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o caráter emergencial e em virtude da situação epidemiológica atual no município, que se encontra em estado de emergência pública devido ao surto de dengue;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reforçar o atendimento nas unidades Sentinelas para o tratamento de pacientes diagnosticados positivamente para dengue, encaminhados do PSF para a soroterapia;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de profissionais da saúde especializados, objetivando assegurar um suporte adequado para lidar com a demanda crescente desses casos, visando a contenção do surto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 919/2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Conselheiro Lafaiete – MG, em decorrência da epidemia de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em decorrência da epidemia de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, a contratação em caráter emergencial para a abertura de 5 (cinco) Unidades Sentinelas, com funcionamento das 07h às 19h, de segunda a segunda, bem como a operação contínua da Ala II da Policlínica, 24 horas por dia, também de segunda a segunda, incluindo sábados, domingos e feriados, com o objetivo de intensificar as ações de combate à dengue no município.

§1º. As Unidades Sentinelas são pontos para atendimento dos pacientes encaminhados via ESF (Estratégia Saúde da Família), para realização de soroterapia, exame de sangue e outros, conforme avaliação médica, ou seja, atendimentos relacionados às patologias de arboviroses.

§2º. A Ala II é uma extensão da Policlínica Municipal que realizará atendimentos todos os dias, 24 horas/d para atendimento aos pacientes com sintomas relacionados às patologias de arboviroses.

Art. 2º. As equipes das Unidades Sentinelas e Ala II da Policlínica, formadas por profissionais contratados através de processo seletivo simplificado, os quais ocuparão funções públicas regulamentadas através do Decreto Municipal nº 937, de

20 de fevereiro de 2024, cujo vínculo se dará enquanto perdurar o período de emergência previsto no Decreto Municipal nº 919, de 1º de fevereiro de 2024, ou conforme o interesse da administração, funcionarão distribuídas da seguinte forma:

I – Unidades Sentinelas:

UNIDADE SENTINELA	MÉDICOS	ENFERMEIROS	TÉC. ENF.	AUX. ADM
UBS Cachoeira	02	02	02	02
UBS São João I	02	02	02	02
UBS Bellavinha	02	02	02	02
CRS São João	02	02	02	02
CRS Barreira	02	02	02	02

II – Ala II da Policlínica:

ALA II	MÉDICOS	ENFERMEIROS	TÉC. ENF.	AUX. ADM
Policlínica	15	05	15	10

Art. 3º. As equipes serão formadas exclusivamente para fornecer suporte ao tratamento de pacientes positivos para dengue, encaminhados do PSF para a soroterapia, em decorrência do atual cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, reafirmando-se que as contratações são especificas para o momento de crise que estamos enfrentando em nosso município.

Art. 4º. Destacamos que a medida de contratação em caráter emergencial se faz essencial para garantir uma resposta ágil e eficaz diante da gravidade da situação epidemiológica em nossa cidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 919, de 1º de fevereiro de 2024 que "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Conselheiro Lafaiete/MG, em razão de epidemia por doenças transmitidas pelo *aedes aegypti* e dá outras providências".

Art. 5º. Os atendimentos ocorrerão no horário 7h às 13h e de 13h às 19h (todos os dias da semana), nas Unidades Sentinelas, e quanto à Ala II da Policlínica o funcionamento ocorrerá todos os dias da semana 24 horas/d.

§1º. Os profissionais escalados para prestarem serviço na Ala II da Policlínica, em período noturno, perceberão acréscimo de "adicional noturno" em sua remuneração.

§2º. Todos os profissionais escalados, conforme constante no caput deste artigo, poderão ser designados para prestação de serviços, todos os dias da semana, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º. Caberá aos Departamento de Atenção Especializada e Atenção Básica, desta Secretaria, coordenar as ações relacionadas ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data, sendo dada por publicada no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publique-se, cumpra-se.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde